

PORTARIA Nº 78, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade à servidora *ILZA ALVES DE QUEIROZ MONTEIRO*.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, Dirceu Garcia de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal c/c artigo 40 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** à servidora pública municipal **ILZA ALVES DE QUEIROZ MONTEIRO**, matrícula 7628-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Especialista em Educação*, Classe “B”, Nível “EE2”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo n. 2021.04.20737P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial corresponderá à média aritmética simples das maiores bases de contribuição, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, devidamente atualizadas pelo INPC, limitada ao valor da última remuneração do servidor no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 31 agosto de 2021.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias